CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE INSPEÇÃO - CGJ Nº 3 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE INSPEÇÃO PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001478-72.2022.8.22.8800. No dia trinta do mês de maio de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Inspeção Presencial**, realizada no Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO, presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontin, remotamente, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim e André de Souza Coelho. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Augustinho Leandro de Carvalho foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição, por meio da Resolução nº 006/2010-PR, de 18 de março de 2010, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 0041946-16.2009, tendo tomado posse em 09 de maio de 2011. **1 - DO OBJETO DA INSPEÇÃO**: dado início aos trabalhos, o procedimento de Inspeção Presencial teve como objeto a análise do cumprimento das determinações constantes na ata de correição presencial, realizada no dia sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2677973), o qual passamos a analisar: Com relação ao item **5.1 (ADM),** foi instalada uma central de ar na recepção da serventia, com a intenção de refrigerar a sala cofre do servidor, não sendo devidamente adequado com os padrões do Provimento 74/2018-CNJ. **Parcialmente cumprindo**. Quanto ao item **5.2 (ADM)**, não foram criados todos os classificadores descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE, ficando pendente de apresentação dos seguintes: cópias dos recibos de emolumentos, custas e selos; e boletos de recolhimentos de custas devidas ao fundo de informatização, edificação e aprimoramento dos serviços judiciários – FUJU. Com relação às guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, guias de recolhimento da contribuição previdenciária INSS e guias de recolhimento de imposto de renda recolhido por meio do carnê-leão, foram criados classificadores, entretanto, não estão arquivados todos os meses solicitados na ata de correição, descumprindo art. 81, V, VI, X do Prov. 14/2019 - DGE. **Parcialmente cumprindo**. No que tange ao item **5.3 (ADM)**, foram apresentadas as atas de correições acomodadas em pasta suspensa, todavia, verifica-se que há folhas pendentes de numeração e rubricadas, bem como a ausência das últimas atas de correição. **Pendente**. Referente ao item **5.4 (ADM)**, a serventia não providenciou a disponibilização aos usuários as legislações atualizadas, elencadas no art.

65, I, II, III, IV, V e VI da DGE. **Pendente**. Com relação ao item **5.5. (ADM)**, apresentou as certidões fiscais solicitadas na ata de correição (federal, estadual, municipal e trabalhista). **Regularizado**. Quanto ao item **5.6 (ADM)**, apresentou a comprovação de contribuição com a Previdência Social. **Regularizado**. No item **5.7 (ADM)**, apresentou a Certidão Negativa de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e CNPJ. **Regularizado**. No item **5.8 (ADM)**, análise por tópico: 1 - Guias de recolhimento de imposto sobre a renda retido na fonte (folha de pagamento): Não apresentado. **Pendente**. 2 - Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS: Apresentou parcial (fora de ordem no classificador). **Pendente**. 3 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS: Apresentou parcialmente (fora de ordem do classificador). **Pendente**. 4 - Guias de recolhimento de imposto de renda recolhido por meio do carnê-leão: Apresentou as guias referente a 2021 (fora do classificador), não apresentando as guias referente ao exercício 2022. **Pendente**. 5 - Folhas de pagamento dos prepostos e acordos salariais celebrados com funcionários: Não apresentou. **Pendente**. 6 - Guias de recolhimento de imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN: Apresentou a comprovação. **Regularizado**. No que tange ao item **5.9 (GERAL)**, não encontramos atos com dispositivos já revogados ou desatualizados, por ora entendemos. **Regularizado**. Referente ao item **5.10 (GERAL)**, não foram elaborados os termos de abertura e encerramento dos livros obrigatórios, em desacordo com os requisitos do art. 77, § 1° do Prov. 14/2019-DGE. **Pendente**. Quanto ao item **5.11 (DISTRIBUIÇÃO),** foi providenciada a escrituração do livro de Registro de Distribuição de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívida, conforme determina o art. 253 das DGE, entretanto, sem o termo de abertura, em desacordo com o os requisitos do art. 77, § 1° do Prov. 14/2019-DGE. **Pendente**. No item **5.12 (DISTRIBUIÇÃO)**, a serventia continua não realizando devolução dos títulos inaptos a registro, através de nota de devolução, elaborada em duas vias, sendo uma via entregue ao apresentante e a outra assinada por este e arquivada no serviço de distribuição, em desconformidade com o art. 249, IX, a, b e c das DGE. **Pendente**. No que tange ao item **5.13 (DISTRIBUIDOR),** o delegatário não apresentou o comprovante do envio semanal dos comunicados de distribuição de títulos, conforme determina o art. 249, XII do Prov. 14/2019-DGE. **Pendente**. Referente ao item **5.14 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)**, para regularizar os apontamentos constante dos Itens: 1.1 Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Classificação de Despesas em Contas Inadequadas; 1.4 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada e Com Erro de Escrituração; 1.5 Registro de Despesas Não Compatível Com a Atividade Cartorária. Não foram observadas as orientações e recomendações constantes do relatório do livro diário auxiliar, constatando-se que permanecem as mesmas práticas acima mencionadas. **Pendente.** Quanto ao item **5.15 (CUSTAS)**, constatou-se que as tabelas de custas foram devidamente ajustadas, conforme determinado. **Regularizado.** No item **5.16 (CUSTAS)**, foi emitido novo relatório de monitoramento (2759107), constatando que foi **parcialmente regularizado.** No que se refere ao item **5.17 (CUSTAS),** não foi apresentado o comprovante de envio do livro diário auxiliar ao Juízo Corregedor da Comarca, referente ao

exercício de 2021. **Pendente. DETERMINAÇÃO** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou à equipe do Departamento Extrajudicial-DEPEX/CGJ o encaminhamento da presente ata ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, para ciência e providências. **CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Conforme consignado em Ata de Correição, compareceu durante a inspeção, o contador da serventia, Sr. Valtenir de Souza Gomes, CRC RO 003154/O-4, que esclareceu as dúvidas com relação a parte fiscal, informando que os recolhimentos das obrigações tributárias encontram-se em dia, além de se comprometer na organização da gestão administrativa. Ao final dos trabalhos de inspeção foi franqueada a palavra ao Delegatário o qual informou que "procura fazer todos os trabalhos de forma correta e com zelo". Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (30/05/2022), lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Augustinho Leandro de Carvalho, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim e André de Souza Coelho.

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO LEANDRO DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 12:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 10/06/2022, às 07:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 10/06/2022, às 08:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/06/2022, às 08:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2759429** e o código CRC **9E7565C7**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 113
Disponibilização: 22/06/2022
Publicação: 22/06/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 569/2022

Assunto: Ata de Inspeção realizada no Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de inspeção presencial realizada no dia 30 de maio de 2022 no **Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, conforme determinado na Ata de Correição Ordinária realizada aos 07 de abril de 2022.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 20/06/2022, às 10:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2778697** e o código CRC **ACD0F4DA**.